

DO REGULAMENTO CONTRA INCÊNDIO

Tabela 1: Classificação das edificações e das áreas de risco quanto à ocupação

Grupo	Ocupação/Us	Divisão	Descrição	Exemplos
A	Residencial	A-1	Habitação unifamiliar	Casas térreas ou assobradadas (isoladas e não isoladas) e condomínios horizontais.
		A-2	Habitação multifamiliar	Edifícios de apartamento em geral.
		A-3	Habitação coletiva	Pensionatos, internatos, alojamentos, mosteiros, conventos, residências geriátricas, com capacidade máxima de 16 leitos.
B	Serviço de Hospedagem	B-1	Hotel e assemelhado	Hotéis, motéis, pensões, hospedarias, pousadas, albergues, casas de cômodos e divisão A-3 com mais de 16 leitos.
		B-2	Hotel residencial	Hotéis e assemelhados com cozinha própria nos apartamentos (incluem-se apart-hotéis, hotéis residenciais) e assemelhados.
C	Comercial	C-1	Comércio com baixa carga de incêndio	Artigos de metal, louças, artigos hospitalares e outros.
		C-2	Comércio com média e alta carga de incêndio	Edifícios de lojas de departamentos, magazines, armarinhos, galerias comerciais, supermercados em geral, mercados e outros.
		C-3	<i>Shoppings centers</i>	Centro de compras em geral (<i>shopping centers</i>)
D	Serviço profissional	D-1	Local para prestação de serviço profissional ou para condução de negócios	Escritórios administrativos ou técnicos, instituições financeiras (que não estejam incluídas em D-2), repartições públicas, cabeleireiros, centros profissionais e assemelhados.
		D-2	Agência bancária	Agências bancárias e assemelhados.
		D-3	Serviço de reparação (exceto para os classificados em G-4)	Lavanderias, assistência técnica, reparação e manutenção de aparelhos eletrodomésticos, chaveiros, pintura de letreiros e outros.
		D-4	Laboratório	Laboratórios de análises clínicas sem internação, laboratórios químicos, fotográficos e assemelhados.

E	Educativa e cultura física	E-1	Escola em geral	Escolas de ensino fundamental, médio e superior; de cursos supletivos e pré-universitários e assemelhados.
		E-2	Escola especial	Escolas de artes e artesanato, de línguas, de cultura geral, de cultura estrangeira, escolas religiosas e assemelhados
		E-3	Espaço para cultura física	Locais de ensino e/ou práticas de artes marciais, ginástica (artística, dança, musculação e outros) esportes coletivos (tênis, futebol e outros que não estejam incluídos em F-3), sauna, casas de fisioterapia e assemelhados.
		E-4	Centro de treinamento profissional	Escolas profissionais em geral.
		E-5	Pré-escola	Creches, escolas maternas, jardins de infância.
		E-6	Escola para pessoas com deficiências	Escolas para excepcionais, deficientes visuais e auditivos e assemelhados.
F	Local de Reunião de Público	F-1	Local onde há objeto de valor inestimável	Museus, centro de documentos históricos, bibliotecas e assemelhados
		F-2	Local religioso e velório	Igrejas, capelas, sinagogas, mesquitas, templos, cemitérios, crematórios, necrotérios, salas de funerais e assemelhados.
		F-3	Centro esportivo e de exibição	Arenas em geral, estádios, ginásios, piscinas, rodeios, autódromos, sambódromos, pista de patinação e assemelhados. Todos com arquibancadas.
		F-4	Estação e terminal de passageiro	Estações rodoferroviárias e marítimas, portos, metrô, aeroportos, helipontos, estações de transbordo em geral e assemelhados.
		F-5	Arte cênica e auditório	Teatros em geral, cinemas, óperas, auditórios de estúdios de rádio e de televisão, auditórios em geral e assemelhados.
		F-6	Clubes sociais e diversão	Boates, clubes em geral, salões de baile, restaurantes dançantes, clubes sociais, bingos, bilhares, tiros ao alvo, boliches e assemelhados.
		F-7	Construção provisória	Circos e assemelhados.
		F-8	Local para refeição	Restaurantes, lanchonetes, bares, cafés, refeitórios, cantinas e assemelhados.

		F-9	Recreação pública	Jardim zoológico, parques recreativos e assemelhados.
		F-10	Exposição de objetos e de animais	Salões e salas de exposição de objetos e de animais. Edificações permanentes.
G	Serviços automotivos e assemelhados	G-1	Garagem sem acesso de público e sem abastecimento	Garagens automáticas, garagens com manobristas.
		G-2	Garagem com acesso de público e sem abastecimento	Garagens coletivas sem automação, em geral, sem abastecimento (exceto veículos de carga e coletivos).
		G-3	Local dotado de abastecimento de combustível	Postos de abastecimento e de serviço, garagens (exceto veículos de carga e coletivos).
		G-4	Serviço de conservação, manutenção e reparos	Oficinas de conserto de veículos, borracharias (sem recauchutagem). Oficinas e garagens de veículos de carga e coletivos, máquinas agrícolas e rodoviárias, retificadoras de motores.
		G-5	Hangares	Abrigos para aeronaves com ou sem abastecimento.
H	Serviço de saúde e institucional	H-1	Hospital veterinário e assemelhados	Hospitais, clínicas e consultórios veterinários e assemelhados (inclui-se alojamento com ou sem adestramento).
		H-2	Local onde as pessoas requerem cuidados especiais por limitações físicas ou mentais	Asilos, orfanatos, abrigos geriátricos, hospitais psiquiátricos, reformatórios, tratamento de dependentes de drogas, álcool, e assemelhados. Todos sem celas.
		H-3	Hospital e assemelhado	Hospitais, casa de saúde, prontos-socorros, clínicas com internação, ambulatórios e postos de atendimento de urgência, postos de saúde e puericultura e assemelhados, com internação.
		H-4	Edificações das forças armadas e policiais	Quartéis, delegacias, postos policiais e assemelhados.
		H-5	Local onde a liberdade das pessoas sofre restrições	Hospitais psiquiátricos, manicômios, reformatórios, prisões em geral (casas de detenção, penitenciárias, presídios) e instituições assemelhadas. Todos com celas.

		H-6	Clínica e consultório médico e odontológico	Clínicas médicas, consultórios em geral, unidades de hemodiálise, ambulatórios e assemelhados. Todos sem internação.
I	Indústria	I-1	Locais onde as atividades exercidas e os materiais utilizados apresentam baixo potencial de incêndio. Locais onde a carga de incêndio não chega a 300 MJ/m ²	Atividades que utilizam pequenas quantidades de materiais combustíveis. Aço, aparelhos de rádio e som, armas, artigos de metal, gesso, esculturas de pedra, ferramentas, joias, relógios, sabão, serralheria, suco de frutas, louças, máquinas.
		I-2	Locais onde as atividades exercidas e os materiais utilizados apresentam médio potencial de incêndio. Locais com carga de incêndio entre 300 a 1.200 MJ/m ²	Artigos de vidro, automóveis, bebidas destiladas, instrumentos musicais, móveis, alimentos, marcenarias, fábricas de caixas.
		I-3	Locais onde há alto risco de incêndio. Locais com carga de incêndio superior a 1.200 MJ/m ²	Atividades industriais que envolvam inflamáveis, materiais oxidantes, destilarias, refinarias, ceras, grãos, tintas, borrachas, processamento de lixo.
J	Depósito	J-1	Depósitos de material incombustível	Edificações sem processo industrial que armazenam tijolos, pedras, areias, cimentos, metais e outros materiais incombustíveis. Todos sem embalagem.
		J-2	Todo tipo de Depósito	Depósitos com carga de incêndio até 300 MJ/m ² .
		J-3	Todo tipo de Depósito	Depósitos com carga de incêndio entre 300 a 1.200 MJ/m ² .
		J-4	Todo tipo de Depósito	Depósitos onde a carga de incêndio ultrapassa a 1.200 MJ/m ²
L	Explosivos	L-1	Comércio	Comércio em geral de fogos de artifício e assemelhados.
		L-2	Indústria	Indústria de material explosivo.
		L-3	Depósito	Depósito de material explosivo.
M	Especial	M-1	Túnel	Túnel rodoferroviário, destinado a transporte de passageiros ou de cargas diversas.

		M-2	Líquido inflamável ou gás ou combustíveis	Edificação destinada à produção, à manipulação, ao armazenamento e à distribuição de líquidos ou de gases combustíveis e inflamáveis.
		M-3	Central de comunicação e de energia	Centrais telefônicas, centros de comunicação, centrais de transmissão ou de distribuição de energia e assemelhados.
		M-4	Propriedade em transformação	Locais em construção ou em demolição e assemelhados.
		M-5	Silos	Armazéns de grãos e assemelhados
		M-6	Terra selvagem	Floresta, reserva ecológica, parque florestal e assemelhados.
		M-7	Pátio de Contêineres	Área aberta destinada a armazenamento de contêineres.

Tabela 2: Classificação das edificações quanto à altura

Tipo	Denominação	Altura
I	Edificação Térrea	Um pavimento
II	Edificação Baixa	$H \leq 6,00$ m
III	Edificação de Baixa-Média Altura	$6,00 \text{ m} < H \leq 12,00$ m
IV	Edificação de Média Altura	$12,00 \text{ m} < H \leq 23,00$ m
V	Edificação Mediamente Alta	$23,00 \text{ m} < H \leq 30,00$ m
VI	Edificação Alta	Acima de 30,00 m

Tabela 3: Classificação das edificações e das áreas de risco quanto à carga incêndio

Risco	Carga de Incêndio MJ/m²
Baixo	até 300MJ/m ²
Médio	Entre 300 e 1.200MJ/m ²
Alto	Acima de 1.200MJ/m ²

Tabela 4: Exigências para edificações existentes

PERÍODO DE EXISTÊNCIA DA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO	ÁREA CONSTRUÍDA ≤ 900 m² E ALTURA ≤ 10 m	ÁREA CONSTRUÍDA > 900 m² e/ou ALTURA > 10 m
QUALQUER PERÍODO ANTERIOR À VIGÊNCIA DO ATUAL REGULAMENTO	Conforme Tabela 5	Conforme NT - Adaptações às Normas de Segurança contra incêndio - Edificações Existentes
NOTAS GERAIS:		
a) Os riscos específicos devem atender às NT do Corpo de Bombeiros Militar e às regulamentações do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico. b) As instalações elétricas e o sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA) devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais.		

Tabela 5: Exigências para edificações com área menor ou igual a 900 m² e com altura inferior ou igual a 10,00 m

Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico	A, D, E e G	B	C	F			H		I e J	L
				F2, F3, F4, F6, F7 e F8	F1 e F5	F9 e F10	H1, H4 e H6	H2, H3 e H5		L1
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	-	-	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	-
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	-	-	-	X ¹	X ¹	X ¹	-	-	-	X

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Exigido para lotação superior a 100 pessoas.
2. Exigido para edificações com área construída superior a 750 m². (acrescentado pela Lei nº 4.921, de 20 de setembro de 2016)

NOTAS GERAIS:

- a. Para o Grupo M ver tabelas específicas;
- b. Para a Divisão G-5 (hangares): prever sistema de drenagem de líquidos nos pisos para bacias de contenção à distância. Não é permitido o armazenamento de líquidos combustíveis ou inflamáveis dentro dos hangares;
- c. Para a Divisão L-1 (explosivos), atender a NT- (Fogos de artifício). As Divisões L-2 e L-3 somente serão avaliadas pelo Corpo de Bombeiros mediante composição de comissão;
- d. Os subsolos das edificações devem ser compartimentados com PCF P-90 em relação aos demais pisos contíguos. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- e. As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- f. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas;
- g. Depósitos em áreas descobertas, observar as exigências da Tabela 6J.

Tabela 6A: Edificações do Grupo A com área superior a 900 m² ou com altura superior a 10,00 m

GRUPO DE OCUPAÇÃO E USO	GRUPO A - RESIDENCIAL					
Divisão	A-2, A-3 e Condomínios Residenciais					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ²	X ²	X ²
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ¹
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Deve haver elevador de emergência para altura superior a 80 m;
2. Pode ser substituída por sistema de controle de fumaça somente nos átrios.

NOTAS GERAIS:

- a. As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.

Tabela 6B: Edificações do Grupo B com área superior a 900 m² ou com altura superior a 10,00 m

GRUPO DE OCUPAÇÃO E USO	GRUPO B - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM					
Divisão	B-1 e B-2					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (áreas)	-	X ¹	X ¹	X ²	X ²	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ³	X ³	X ⁷
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ⁹
Plano de Emergência	-	-	-	-	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X ⁴	X ⁴	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	X ⁵	X ⁵	X	X	X
Alarme de Incêndio	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁸

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Pode ser substituído por sistema de chuveiros automáticos;
2. Pode ser substituído por sistema de deteção de incêndio e por chuveiros automáticos;
3. Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, de deteção de incêndio e por chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e para selagens dos *shafts* e dos dutos de instalações;
4. Estão isentos os motéis que não possuam corredores internos de serviço;
5. Os detectores de incêndio devem ser instalados em todos os quartos;
6. Os acionadores manuais devem ser instalados nas áreas de circulação;
7. Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, de deteção de incêndio e por chuveiros automáticos, até 60 metros de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e para selagens dos *shafts* e dos dutos de instalações; sendo que para altura superior deve-se, adicionalmente, adotar as soluções contidas na NT- (Compartimentação horizontal e compartimentação vertical);
8. Acima de 60 metros de altura;
9. Deve haver elevador de emergência para altura acima de 60 m.

NOTAS GERAIS:

- a. As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.

Tabela 6C: Edificações do Grupo C com área superior a 900 m² ou com altura superior a 10,00 m

GRUPO DE OCUPAÇÃO E USO	GRUPO C - COMERCIAL					
Divisão	C-1, C-2 e C-3					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (áreas)	X ¹	X ¹	X ²	X ²	X ²	X ²
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ^{8,9}	X ³	X ¹⁰
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ⁶
Plano de Emergência	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X ⁵	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁷

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Pode ser substituído por sistema de chuveiros automáticos;
2. Pode ser substituído por sistema de detecção de incêndio e por chuveiros automáticos;
3. Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, de detecção de incêndio e por chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e para selagens dos *shafts* e dos dutos de instalações;
4. Para as edificações da divisão C-3 (shopping centers);
5. Somente para as áreas de depósitos superiores a 750 m²;
6. Deve haver elevador de emergência para altura acima de 60 m;
7. Acima de 60 metros de altura;
8. Pode ser substituído por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e para selagens dos *shafts* e dos dutos de instalações;
9. Deve haver controle de fumaça nos átrios, podendo ser dimensionados como sendo padronizados conforme NT- (Controle de fumaça);
10. Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, de detecção de incêndio e por chuveiros automáticos, até 60 metros de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e para selagens dos *shafts* e dos dutos de instalações, sendo que para altura superior deve-se, adicionalmente, adotar as soluções contidas na NT- (Compartimentação horizontal e compartimentação vertical).

NOTAS GERAIS:

- a. As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.

Tabela 6D: Edificações do Grupo D com área superior a 900 m² ou com altura superior a 10,00 m

GRUPO DE OCUPAÇÃO E USO	GRUPO D - SERVIÇOS PROFISSIONAIS					
Divisão	D-1, D-2, D-3 e D-4					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (áreas)	X ¹	X ¹	X ¹	X ²	X ²	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ^{6,7}	X ³	X ⁸
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ⁵
Plano de Emergência	-	-	-	-	-	X ⁴
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	-	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁴

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Pode ser substituído por sistema de chuveiros automáticos;
2. Pode ser substituído por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
3. Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, de detecção de incêndio e por chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e para selagens dos *shafts* e dos dutos de instalações;
4. Edificações acima de 60 m de altura;
5. Deve haver elevador de emergência para altura acima de 60 m;
6. Pode ser substituído por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e para selagens dos *shafts* e dos dutos de instalações;
7. Deve haver controle de fumaça nos átrios, podendo ser dimensionados como sendo padronizados conforme NT- (Controle de fumaça);
8. Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, de detecção de incêndio e por chuveiros automáticos, até 60 metros de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e para selagens dos *shafts* e dos dutos de instalações, sendo que para altura superior deve-se, adicionalmente, adotar as soluções contidas na NT- (Compartimentação horizontal e compartimentação vertical);

NOTAS GERAIS:

- a. As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.

Tabela 6E: Edificações do Grupo E com área superior a 900 m² ou com altura superior a 10,00 m

GRUPO DE OCUPAÇÃO E USO	GRUPO E - EDUCACIONAL E CULTURAL					
	E-1, E-2, E-3, E-4, E-5 e E-6					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ¹	X ¹	X ²
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ³
Plano de Emergência	-	-	-	-	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	-	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁴

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
2. Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, de detecção de incêndio e por chuveiros automáticos, até 60 metros de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e para selagens dos *shafts* e dos dutos de instalações, sendo que para altura superior deve-se, adicionalmente, adotar as soluções contidas na NT- (Compartimentação horizontal e compartimentação vertical);
3. Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60 m;
4. Acima de 60 m de altura.

NOTAS GERAIS:

- a. As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c. Os locais destinados a laboratórios devem ter proteção em função dos produtos utilizados;
- d. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.

Tabela 6F.1: Edificações de Divisão F-1 e F-2 com área superior a 900 m² ou com altura superior a 10,00 m

GRUPO DE OCUPAÇÃO E USO	GRUPO F - LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
	Divisão	F-1 (museu...)					F-2 (igrejas...)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ²	X ³	X ⁷	-	-	-	X ¹	X ³	X ⁷
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X ⁵
Plano de Emergência	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	-
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁶	-	-	-	-	-	X ⁶

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e para selagens dos *shafts* e dos dutos de instalações;
2. Pode ser substituído por sistema de chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e para selagens dos *shafts* e dos dutos de instalações;
3. Pode ser substituído por sistema de detecção de incêndio e por chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e para selagens dos *shafts* e dos dutos de instalações;
4. Somente para locais com público acima de 1.000 pessoas;
5. Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60 m;
6. Acima de 60 metros de altura;
7. Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, de detecção de incêndio e por chuveiros automáticos, até 60 metros de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e para selagens dos *shafts* e dos dutos de instalações, sendo que para altura superior deve-se, adicionalmente, adotar as soluções contidas na NT- (Compartimentação horizontal e compartimentação vertical).

NOTAS GERAIS:

- a. As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.

Tabela 6F.2: Edificações de Divisão F-3, F-9 e F-4 com área superior a 900 m² ou com altura superior a 10,00 m

GRUPO DE OCUPAÇÃO E USO	GRUPO F - LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO												
	Divisão	F-3 (arenas...)					F-9 (recreação pub...)					F-4 (terminais passageiros...)	
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ¹	X ¹	X	-	-	-	X ¹	X ²	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ⁵	X	X	X	X	X	X	X ⁵
Plano de Emergência	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	-	-	-	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹	X ⁹
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	X ⁷	X ⁷	X ⁷	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X ⁸	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁶	-	-	-	-	-	-	X ⁶

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. A compartimentação vertical será considerada para as fachadas e para selagens dos *shafts* e dos dutos de instalações;
2. Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, de deteção de incêndio e por chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e para selagens dos *shafts* e dos dutos de instalações;
3. Somente para locais com público acima de 1000 pessoas;
4. Somente para a divisão F-3;
5. Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60 m;
6. Acima de 60 metros de altura;
7. Não exigido nas arquibancadas. Nas áreas internas, verificar exigências conforme o uso ou ocupação específica. Para divisão F-3, verificar também NT- (Centros esportivos e de exibição - requisitos de segurança contra incêndios).
8. Exigido para áreas edificadas superiores a 10.000 m². Nas áreas internas, verificar exigências conforme uso ou ocupação específica;
9. Para os locais onde haja carga incêndio como depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas, etc., e nos locais de reunião de público onde houver teto ou forro falso com revestimento combustível.

NOTAS GERAIS:

- a. As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c. Os locais de comércio ou atividades distintas das divisões F-3, F-4 e F-9 terão as medidas de proteção conforme suas respectivas ocupações;
Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.

Tabela 6F.3: Edificações de Divisão **F-5, F-6 e F-8** com área superior a 900 m² ou com altura superior a 10,00 m

GRUPO DE OCUPAÇÃO E USO	GRUPO F - LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
	Divisão	F-5 (auditório...) e F-6 (clube social...)					F-8 (restaurante...)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (áreas)	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X	X	-	-	-	X ¹	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ²	X ²	X	-	-	-	X ²	X ²	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X ⁵
Plano de Emergência	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	X ³	X ³	X ³	X	X	X	-	-	-	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁶	-	-	-	-	-	X ⁶

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Pode ser substituído por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
2. Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, de detecção de incêndio e por chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e para selagens dos *shafts* e dos dutos de instalações;
3. Para os locais onde haja carga incêndio como depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas, etc., e nos locais de reunião de público onde houver teto ou forro falso com revestimento combustível;
3. Para os locais onde haja carga incêndio como depósitos, escritórios, cozinhas, pisos técnicos, casa de máquinas, etc., e nos locais de reunião de público onde houver teto ou forro com revestimento combustível; (redação dada pela Lei nº 4.921, de 20 de setembro de 2016)
4. Somente para locais com público acima de 1.000 pessoas;
5. Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60 m;
6. Acima de 60 metros de altura.

NOTAS GERAIS:

- a. As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c. Nos locais de concentração de público, é obrigatória, antes do início de cada evento, a explanação ao público da localização das saídas de emergência, bem como dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico existentes no local;
- d. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.

Tabela 6F.4: Edificações de Divisão F-7 e F-10 com área superior a 900 m² ou com altura superior a 10,00 m

GRUPO DE OCUPAÇÃO E USO	GRUPO F - LOCAIS DE REUNIÃO DE PÚBLICO											
	F-7 (ocupações temporárias...)						F-10 (centro de exposição...)					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
	Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (áreas)	-	-	-	-	-	-	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X ²	X ²	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X ⁴
Plano de Emergência	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X ⁵

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Pode ser substituído por sistema de chuveiros automáticos;
2. Pode ser substituído por sistema de detecção de incêndio e por chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e para selagens dos *shafts* e dos dutos de instalações;
3. Somente para locais com público acima de 1.000 pessoas;
4. Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60 m;
5. Acima de 60 metros de altura.

NOTAS GERAIS:

- a. As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c. A Divisão F-7 com altura superior a 6 metros será composta uma comissão para definição das medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico;
- d. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas, em especial a NT- (Centros esportivos e de exibição - requisitos de segurança contra incêndios).

Tabela 6G.1: Edificações de Divisão G-1 e G-2 com área superior a 900 m² ou com altura superior a 10,00 m

GRUPO DE OCUPAÇÃO E USO	GRUPO G - SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMELHADOS					
	G-1 e G-2 (garagens...)					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ⁴	X ⁴	X ⁴
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ²
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	-	-	X
Alarme de Incêndio	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ³

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Deve haver pelo menos um acionador manual, por pavimento, a no máximo 5 m da saída de emergência;
2. Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60 m;
3. Acima de 60 metros de altura, sendo dispensado caso a edificação seja aberta lateralmente;
4. Exigido para as compartimentações das fachadas e para selagens dos *shafts* e dos dutos de instalações.

NOTAS GERAIS:

- a. As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.

Tabela 6G.2: Edificações de Divisão G-3 e G-4 com área superior a 900 m² ou com altura superior a 10,00 m

GRUPO DE OCUPAÇÃO E USO	GRUPO G - SERVIÇOS AUTOMOTIVOS E ASSEMBLADOS											
	Divisão	G-3 (postos de abastecimento...)					G-4 (oficinas..)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (áreas)	-	-	-	-	-	-	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ⁵	X ⁵	X ⁵	-	-	-	X ⁵	X ⁵	X ⁵
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ³	X	X	X	X	X	X ³
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
Alarme de Incêndio	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	X	X	-	-	-	-	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁴	-	-	-	-	-	X ⁴

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Pode ser substituído por sistema de chuveiros automáticos;
2. Deve haver pelo menos um acionador manual, por pavimento, a no máximo 5 m da saída de emergência;
3. Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60 m;
4. Acima de 60 metros de altura;
5. Exigido para as compartimentações das fachadas e para selagens dos *shafts* e dos dutos de instalações.

NOTAS GERAIS:

- a. As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.

Tabela 6G.3: Edificações de Divisão G-5 com área superior a 900 m² ou com altura superior a 10,00 m

GRUPO DE OCUPAÇÃO E USO	DIVISÃO G-5 - HANGARES					
	Classificação quanto à altura (em metros)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	X	X	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Plano de Emergência	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	X ¹	X	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Sistema de Espuma	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Somente para áreas superiores a 5.000 m²;
2. Prever extintores portáteis e extintores sobre rodas, conforme regradas da NT- (Sistema de proteção por extintores de incêndios);
3. Não exigido entre 750 m² e 2.000 m². Para áreas entre 2.000 m² e 5.000 m², o sistema de espuma pode ser manual. Para áreas superiores a 5.000 m², o sistema de espuma deve ser fixo por meio de chuveiros, tipo dilúvio, podendo ser setorizado; quando automatizado, deve-se interligar ao sistema de deteção automática de incêndio. Para o dimensionamento, ver NT- (Sistema de chuveiros automáticos) e NT- (Segurança contra incêndios para líquidos combustíveis e inflamáveis).

NOTAS GERAIS:

- a. As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c. Deve haver sistema de drenagem de líquidos nos pisos dos hangares para bacias de contenção à distância;
- d. Não é permitido o armazenamento de líquidos combustíveis ou inflamáveis dentro dos hangares;
- e. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.

Tabela 6H.1: Edificações do Divisão H-1 e H-2 com área superior a 900 m² ou com altura superior a 10,00 m

GRUPO DE OCUPAÇÃO E USO	GRUPO H - SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL											
	H-1 (hospital veterinário...)						H-2 (cuidados especiais, asilos...)					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
	Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ³	X ⁴	X ⁷	-	-	-	X ³	X ⁴	X ⁷
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ⁵	X	X	X	X	X	X ⁵
Plano de Emergência	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	-	-	X	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹
Alarme de Incêndio	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁶	-	-	-	-	-	X ⁶

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Os detectores deverão ser instalados em todos os quartos;
2. Acionadores manuais serão obrigatórios nos corredores;
3. Pode ser substituído por sistema de deteção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e para selagens dos *shafts* e dos dutos de instalações;
4. Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, de deteção de incêndio e por chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e para selagens dos *shafts* e dos dutos de instalações;
5. Deve haver elevador de emergência para altura acima de 60 m;
6. Acima de 60 metros de altura;
7. Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, de deteção de incêndio e por chuveiros automáticos até 60 metros de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e para selagens dos *shafts* e dos dutos de instalações, sendo que para altura superior deve-se, adicionalmente, adotar as soluções contidas na NT- (Compartimentação horizontal e compartimentação vertical).

NOTAS GERAIS:

- a. As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.

Tabela 6H.2: Edificações da Divisão H-3 e H-4 com área superior a 900 m² ou com altura superior a 10,00 m

GRUPO DE OCUPAÇÃO E USO	GRUPO H - SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL											
Divisão	H-3 (hospital...)						H-4 (quartel...⁹)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (áreas)	-	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X	-	-	-	-	-	-
Compartimentação Vertical	-	-	X ⁸	X ²	X ²	X ⁷	-	-	-	X ²	X ²	X ⁷
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Plano de Emergência	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-	-	-
Saídas de Emergência	X	X	X	X ³	X ³	X ³	X	X	X	X	X	X ⁴
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-	-	-
Alarme de Incêndio	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁵	-	-	-	-	-	X ⁵

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Acionadores manuais serão obrigatórios nos corredores;
2. Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, de detecção de incêndio e por chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e para selagens dos *shafts* e dos dutos de instalações;
3. Deve haver elevador de emergência;
4. Deve haver elevador de emergência para altura acima de 60 m;
5. Acima de 60 metros de altura;
6. Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
7. Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, de detecção de incêndio e por chuveiros automáticos, até 60 metros de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e para selagens dos *shafts* e dos dutos de instalações, sendo que para altura superior deve-se, adicionalmente, adotar as soluções contidas na NT- (Compartimentação horizontal e compartimentação vertical);
8. Exigido para selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
9. As áreas administrativas devem ser consideradas como D-1 e hotéis de trânsito devem ser enquadrados como B-1.

NOTAS GERAIS:

- a. As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.

Tabela 6H.3: Edificações da Divisão H-5 e H-6 com área superior a 900 m² ou com altura superior a 10,00 m

GRUPO DE OCUPAÇÃO E USO	GRUPO H - SERVIÇOS DE SAÚDE E INSTITUCIONAL											
	Divisão	H-5 (presídios...)					H-6 (clínicas...)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação Quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (áreas)	-	-	-	-	-	-	X ⁶	X ⁶	X ⁶	X ⁷	X ⁷	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X	X	X	-	-	-	X ^{8,9}	X ³	X ¹⁰
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ⁴	X	X	X	X	X	X ⁴
Plano de Emergência	X	X	X	X	X	X	-	-	-	-	-	-
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁵	-	-	-	-	-	X ⁵

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Para a Divisão H-5, as prisões em geral (Casas de Detenção, Penitenciárias, Presídios, etc.) não é necessário detecção automática de incêndio. Para os hospitais psiquiátricos e assemelhados, prever detecção em todos os quartos;
2. Somente nos quartos, se houver;
3. Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, de detecção de incêndio e por chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e para selagens dos *shafts* e dos dutos de instalações;
4. Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60 m;
5. Acima de 60 metros de altura;
6. Pode ser substituída por chuveiros automáticos;
7. Pode ser substituída por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos;
8. Pode ser substituído por sistema de detecção de incêndio e chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e para selagens dos *shafts* e dos dutos de instalações;
9. Deverá haver controle de fumaça nos átrios, podendo ser dimensionada como sendo padronizados conforme NT-15;
10. Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, de detecção de incêndio e por chuveiros automáticos, até 60 metros de altura, exceto para as compartimentações das fachadas e para selagens dos *shafts* e dos dutos de instalações, sendo que para altura superior deve-se, adicionalmente, adotar as soluções contidas na NT- (Compartimentação horizontal e compartimentação vertical).

NOTAS GERAIS:

- a. As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.

Tabela 6I.1: Edificações de Divisão I-1 e I-2 com área superior a 900 m² ou com altura superior a 10,00 m

GRUPO DE OCUPAÇÃO E USO	GRUPO I - INDUSTRIAL											
	I-1 (risco baixo)						I-2 (risco médio)					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
	Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (áreas)	-	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	-	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹
Compartimentação Vertical	-	-	-	X	X	X	-	-	-	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ²	X	X	X	X	X	X ²
Plano de Emergência	-	-	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ³	-	-	-	-	-	X ³

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos;
2. Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60 m;
3. Acima de 60 metros de altura.

NOTAS GERAIS:

- a. As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.

Tabela 6I.2: Edificações de Divisão I-3 com área superior a 900 m² ou com altura superior a 10,00 m

GRUPO DE OCUPAÇÃO E USO	GRUPO I - INDUSTRIAL					
Divisão	I-3 (risco alto)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (áreas)	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ³	X ³	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ²
Plano de Emergência	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Deteção de Incêndio	-	-	-	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	X	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Pode ser substituída por sistema de chuveiros automáticos;
2. Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60 m;
3. Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, de deteção de incêndio e por chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e para selagens dos *shafts* e dos dutos de instalações.

NOTAS GERAIS:

- a. As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.

Tabela 6J.1: Edificações de Divisão J-1 e J-2 com área superior a 900 m² ou com altura superior a 10,00 m

GRUPO DE OCUPAÇÃO E USO	GRUPO J - DEPÓSITO											
	J-1 (material incombustível)						J-2 (risco baixo)					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação Quanto à altura (em Metros)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
	Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (áreas)	-	-	-	-	-	-	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ²	X ²	X	-	-	-	X ⁵	X ⁵	X
Controle de Materiais de Acabamento	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X ³
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	X	X
Alarme de Incêndio	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	-	-	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X ⁴	-	-	-	-	-	X ⁴

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Pode ser substituído por sistema de chuveiros automáticos;
2. Exigido para as compartimentações das fachadas e selagens dos *shafts* e dutos de instalações;
3. Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60 m;
4. Acima de 60 metros de altura;
5. Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, de detecção de incêndio e por chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e para selagens dos *shafts* e dos dutos de instalações.

NOTAS GERAIS:

- a. As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.
- d. Em qualquer tipo de ocupação, sempre que houver depósito de materiais combustíveis (J-2, J-3 e J-4), dispostos em áreas descobertas, serão exigidos nestes locais:
 - d1. Proteção por sistema de hidrantes e brigada de incêndio para áreas delimitadas de depósitos superiores a 2.500 m²;
 - d2. Proteção por extintores, podendo os mesmos ficar agrupados em abrigos nas extremidades do terreno, com percurso máximo de 50m;
 - d3. Recuos e afastamentos das divisas do lote (terreno): limite do passeio público de 3,0 m; limite das divisas laterais e dos fundos de 2,0 m; limite de bombas de combustíveis, equipamentos e máquinas que produzam calor e outras fontes de ignição de 3,0 m;
 - d4. O depósito deverá estar disposto em lotes máximos de 20 m de comprimentos e largura, separados por corredores entre lotes com largura mínima de 1,5 m.

Tabela 6J.2: Edificações de Divisão J-3 e J-4 com área superior a 900 m² ou com altura superior a 10,00 m

GRUPO DE OCUPAÇÃO E USO	GRUPO J - DEPÓSITO											
	J-3 (risco médio)						J-4 (risco alto)					
Divisão	Classificação quanto à altura (em metros)						Classificação quanto à altura (em metros)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (áreas)	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X ³	X ³	X	-	-	-	X ³	X ³	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X ²	X	X	X	X	X	X ²
Plano de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	-	X	X	X	-	-	-	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	X	X	X	-	-	-	X	X	X
Controle de Fumaça	-	-	-	-	-	X	-	-	-	-	-	X

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Pode ser substituído por sistema de chuveiros automáticos;
2. Deve haver elevador de emergência para altura maior que 60 m;
3. Pode ser substituído por sistema de controle de fumaça, de detecção de incêndio e por chuveiros automáticos, exceto para as compartimentações das fachadas e para selagens dos *shafts* e dos dutos de instalações.

NOTAS GERAIS:

- a. As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- b. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- c. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.
- d. Em qualquer tipo de ocupação, sempre que houver depósito de materiais combustíveis (J-2, J-3 e J-4), dispostos em áreas descobertas, serão exigidos nestes locais:
 - d1. Proteção por sistema de hidrantes e brigada de incêndio para áreas delimitadas de depósitos superiores a 2.500 m²;
 - d2. Proteção por extintores, podendo os mesmos ficar agrupados em abrigos nas extremidades do terreno, com percurso máximo de 50 m;
 - d3. Recuos e afastamentos das divisas do lote (terreno): limite do passeio público de 3,0 m; limite das divisas laterais e dos fundos de 2,0 m; limite de bombas de combustíveis, equipamentos e máquinas que produzam calor e outras fontes de ignição de 3,0 m;
 - d4. O depósito deverá estar disposto em lotes máximos de 20 m de comprimentos e largura, separados por corredores entre lotes com largura mínima de 1,5 m.

Tabela 6M.1: Edificações e áreas de risco de Divisão M-1

GRUPO DE OCUPAÇÃO E USO	GRUPO M - ESPECIAIS			
Divisão	M-1 TÚNEL			
Medidas de Segurança contra Incêndio	Extensão em metros (m)			
	Até 200	De 200 a 500	De 500 a 1000	Acima de 1000
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X
Saídas de emergência	X	X	X	X
Controle de fumaça	X	X	X	X
Plano de Emergência	-	X	X	X
Brigada de Incêndio	-	X	X	X
Iluminação de Emergência	-	X	X	X
Sistema de Comunicação	-	-	X	X
Sistema Circuito de TV (monitoramento)	-	-	-	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X
Extintores	-	X	X	X
Hidrantes e de Mangotinhos	-	X	X	X

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Túneis acima de 1.000 m de extensão devem ser regularizados mediante composição de comissão.

NOTAS GERAIS:

a. Atender às exigências e condições particulares para as medidas de segurança contra incêndio e pânico de acordo com a NT- (túnel rodoviário);

b. As instalações elétricas devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;

c. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.

Tabela 6M.2: Edificações e áreas de risco de Divisão M-2 (qualquer área e altura)

GRUPO DE OCUPAÇÃO E USO	GRUPO M - ESPECIAIS				
Divisão	M-2 - Líquidos e gases combustíveis e inflamáveis				
Medidas de Segurança contra Incêndio	Tanques ou cilindros e processos		Plataforma de carregamento	Produtos acondicionados	
	Líquidos até 20 m ³ ou gases até 10 m ³ (b)	Líquidos acima de 20 m ³ ou gases acima de 10 m ³ (b)		Líquidos até 20 m ³ ou gases até 12.480 kg	Líquidos acima de 20 m ³ ou gases acima de 12.480 kg
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	-	-	-	X	X
Compartimentação Horizontal (áreas)	-	-	-	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	-	-	-	X	X
Saídas de Emergência	-	-	X	X	X
Plano de Emergência	-	X	-	-	X
Brigada de Incêndio	-	X	X	-	X
Iluminação de Emergência	-	-	-	X ²	X ²
Detecção de Incêndio	-	-	-	-	X
Alarme de Incêndio	-	X	X	-	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	-	X	X ¹	-	X
Resfriamento	-	X	X ¹	-	X
Espuma	-	X	X ¹	-	X

NOTAS ESPECÍFICAS:

- Somente para líquidos inflamáveis e combustíveis, conforme exigências da NT-25 (segurança contra incêndios para líquidos combustíveis e inflamáveis);
- Luminárias à prova de explosão.

NOTAS GERAIS:

- Devem ser verificadas as exigências quanto ao armazenamento e processamento (produção, manipulação, etc.) constante na NT- (segurança contra incêndio para líquidos inflamáveis e combustíveis); NT- (manipulação, armazenamento, comercialização de GLP) e NT- (comercialização, distribuição e utilização do gás natural);
- Considera-se para efeito de gases inflamáveis a capacidade total do volume em água que o recipiente pode comportar, expressa em m³ (metros cúbicos);
- As instalações elétricas e SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais.

Tabela 6M.3: Edificações e áreas de risco de Divisão M-3

GRUPO DE OCUPAÇÃO E USO	GRUPO M - ESPECIAIS					
Divisão	M-3 - Centrais de Comunicação e Energia					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação Quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Segurança Estrutural contra Incêndio	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Horizontal (áreas)	X	X	X	X	X	X
Compartimentação Vertical	-	-	-	X	X	X
Controle de Materiais de Acabamento	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Plano de Emergência	-	-	-	X	X	X
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X	X	X	X	X	X
Detecção de Incêndio	-	-	X	X	X	X
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X	X	X	X	X	X
Chuveiros Automáticos	-	-	-	X ¹	X ¹	X

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. O sistema de chuveiros automáticos para a divisão M-3 pode ser substituído por sistema de gases, através de supressão total do ambiente.
2. *Somente para edificações com área construída superior a 900 m². (acrescentado pela Lei nº 4.921, de 20 de setembro de 2016)*

NOTAS GERAIS:

- a. Para as subestações elétricas devem-se observar também os critérios da NT- (subestações elétricas)
- b. As instalações elétricas e SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- c. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- d. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.

Tabela 6M.4: Edificações e áreas de risco de Divisão M-4 e M-7 com área superior a 900 m²

GRUPO DE OCUPAÇÃO E USO	GRUPO M - ESPECIAIS	
Divisão	M-4 (Propriedade em transformação) e M-7 (Pátio de contêineres)	
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)	
	M-4 (qualquer altura)	M-7 (térreo - áreas externas)
Acesso de Viatura na Edificação	X	X
Saídas de Emergência	X ¹	X ¹
Iluminação de Emergência	X	
Brigada de Incêndio	X	X
Alarme de Incêndio	X	
Sinalização de Emergência	X	X
Extintores	X	X
Hidrante e Mangotinhos (revogado pela Lei nº 4.921, de 20 de setembro de 2016)	×	
<p>NOTAS ESPECÍFICAS:</p> <p>1. Para M-4: aceitam-se as próprias saídas da edificação, podendo as escadas ser do tipo NE. Para M-7: aceitam-se os arruamentos entre as quadras de armazenamento (vide NT- pátio de contêiner).</p> <p>NOTAS GERAIS:</p> <p>a. Observar também as exigências da NT- (pátio de contêiner);</p> <p>b. As áreas a serem consideradas para M-7 são as áreas dos terrenos abertos (lotes) onde há depósitos de contêineres;</p> <p>c. Quando houver edificação (construção) dentro do terreno das áreas de riscos, deve-se também verificar as exigências particulares para cada ocupação. Casos específicos, compor comissão.</p> <p>d. As instalações elétricas e SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;</p> <p>e. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.</p>		

Tabela 6M.5: Edificações de Divisão M-5 (Silos)

GRUPO DE OCUPAÇÃO E USO	GRUPO M - ESPECIAIS					
Divisão	M-5 (silos, armazenagem de grãos)					
Medidas de Segurança contra Incêndio	Classificação quanto à altura (em metros)					
	Térrea	H ≤ 6	6 < H ≤ 12	12 < H ≤ 23	23 < H ≤ 30	Acima de 30
Acesso de Viatura na Edificação	X	X	X	X	X	X
Saídas de Emergência	X	X	X	X	X	X
Plano de Emergência	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹	X ¹
Brigada de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Iluminação de Emergência	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²	X ²
Controle de Temperatura	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³
Alarme de Incêndio	X	X	X	X	X	X
Sinalização de Emergência	X	X	X	X	X	X
Extintores	X	X	X	X	X	X
Hidrante e Mangotinhos	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³
Chuveiros Automáticos	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³	X ³
Controle de Fontes de Ignição	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴
Controle de “Pós”	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴	X ⁴
SPDA	X	X	X	X	X	X

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. Áreas de risco que possuam mais de um depósito de silagem;
2. Somente para as áreas de circulação;
3. Observar regras e condições particulares para essa medida na NT- (armazenamento em silos);
4. Nas áreas de acúmulo de pós.

NOTAS GERAIS:

- a. Observar ainda as exigências particulares da NT- (armazenamento em silos);
- b. As instalações elétricas e o SPDA devem estar em conformidade com as normas técnicas oficiais;
- c. Para subsolos ocupados ver Tabela 7;
- d. Observar ainda as exigências para os riscos específicos das respectivas Normas Técnicas.

Tabela 7: Exigências adicionais para ocupações em subsolos diferentes de estacionamento

Área ocupada (m ²) no(s) subsolo(s)	Ocupação do subsolo	Medidas de segurança adicionais no subsolo	
No primeiro ou segundo subsolo	Até 50	Todas	<ul style="list-style-type: none"> Sem exigências adicionais.
	Entre 50 e 100	Depósito	<ul style="list-style-type: none"> Depósitos individuais¹ com área máxima até 5 m² cada, ou Depósitos individuais¹ com área máxima até 25 m² cada e detecção automática de incêndio no depósito, ou Chuveiros automáticos² de resposta rápida no depósito, ou Controle de fumaça.
		Divisões F-1, F-2, F-3, F-5, F-6, F-10	<ul style="list-style-type: none"> Ambientes subdivididos¹ com área máxima até 50 m² e detecção automática de incêndio em todo o subsolo, ou Chuveiros automáticos³ de resposta rápida em todo subsolo, ou Controle de fumaça.
		Outras ocupações	<ul style="list-style-type: none"> Ambientes subdivididos¹ com área máxima até 50 m² e detecção automática de incêndio nos ambientes ocupados, ou Chuveiros automáticos² de resposta rápida nos ambientes ocupados, ou Controle de fumaça.
	Entre 100 e 250	Depósito	<ul style="list-style-type: none"> Depósitos individuais¹ com área máxima até 5 m² cada, ou Ambientes subdivididos¹ com área máxima até 50 m², detecção automática de incêndio no depósito e exaustão⁴, ou Chuveiros automáticos³ de resposta rápida no depósito e exaustão⁴, ou Controle de fumaça.
		Divisões F-1, F-2, F-3, F-5, F-6, F-10	<ul style="list-style-type: none"> Detecção automática de incêndio em todo o subsolo, exaustão⁴ e duas saídas de emergência ou Chuveiros automáticos³ de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão⁴, ou Controle de fumaça.
		Outras ocupações	<ul style="list-style-type: none"> Detecção automática de incêndio nos ambientes ocupados e exaustão⁴, ou Chuveiros automáticos³ de resposta rápida nos ambientes ocupados e exaustão⁴, ou Controle de fumaça.
	Entre 250 e 500	Depósito	<ul style="list-style-type: none"> Depósitos individuais¹, em edificações residenciais, com área máxima até 5 m² cada, ou Detecção automática de incêndio em todo o subsolo, exaustão⁴ ou Chuveiros automáticos³ de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão⁴, ou Controle de fumaça.
		Divisões F-1, F-2, F-3, F-5, F-6, F-10	<ul style="list-style-type: none"> Detecção automática de incêndio em todo o subsolo, exaustão⁴ e duas saídas de emergência em lados opostos, ou Chuveiros automáticos³ de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão⁴, ou Controle de fumaça.
		Outras ocupações	<ul style="list-style-type: none"> Detecção automática de incêndio em todo o subsolo e exaustão⁴ ou Chuveiros automáticos³ de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão⁴, ou Controle de fumaça.
	Acima de 500	Depósito	<ul style="list-style-type: none"> Depósitos individuais¹, em edificações residenciais, com área máxima até 5 m² cada, ou Chuveiros automáticos³ de resposta rápida e detecção automática de incêndio, em todo o subsolo, duas saídas de emergência em lados opostos e controle de fumaça.
		Outras ocupações	<ul style="list-style-type: none"> Chuveiros automáticos³ de resposta rápida e detecção automática de incêndio, em todo o subsolo, duas saídas de emergência em lados opostos e controle de fumaça.

Tabela 7: Exigências adicionais para ocupações em subsolos diferentes de estacionamento (cont.)

Área ocupada (m ²) no(s) subsolo(s)	Ocupação do subsolo	Medidas de segurança adicionais no subsolo	
Nos demais subsolos	Até 100	Depósito	<ul style="list-style-type: none"> • Depósitos individuais¹ com área máxima até 5 m² cada, ou • Depósitos individuais¹ com área máxima até 25 m² cada e detecção automática de incêndio no depósito, ou • Chuveiros automáticos² de resposta rápida no depósito, ou • Controle de fumaça.
		Divisões F-1, F-2, F-3, F-5, F-6, F-10	<ul style="list-style-type: none"> • Detecção automática de incêndio em todo o subsolo, exaustão⁴ e duas saídas de emergência ou • Chuveiros automáticos³ de resposta rápida em todo o subsolo e exaustão⁴, ou • Controle de fumaça.
		Outras ocupações	<ul style="list-style-type: none"> • Detecção automática de incêndio nos ambientes ocupados e exaustão⁴, ou • Chuveiros automáticos² de resposta rápida nos ambientes ocupados e exaustão⁴, ou • Controle de fumaça.
	Acima de 100	Depósito ⁵	<ul style="list-style-type: none"> • Depósitos individuais¹, em edificações residenciais, com área máxima até 5 m² cada, ou • Chuveiros automáticos³ de resposta rápida e detecção automática de incêndio, em todo o subsolo, duas saídas de emergência em lados opostos e controle de fumaça.
		Outras ocupações	<ul style="list-style-type: none"> • Chuveiros automáticos³ de resposta rápida e detecção automática de incêndio, em todo o subsolo, duas saídas de emergência em lados opostos e controle de fumaça.

NOTAS ESPECÍFICAS:

1. As paredes dos compartimentos devem ser construídas com material resistente ao fogo por 60 minutos, no mínimo;
2. Pode ser interligado à rede de hidrantes pressurizada, utilizando-se da bomba e da reserva de incêndio dimensionada para o sistema de hidrantes;
3. Pode ser interligada à rede de hidrantes pressurizada, utilizando-se da reserva de incêndio dimensionada para o sistema de hidrantes, entretanto a bomba de incêndio deve ser dimensionada considerando o funcionamento simultâneo de seis bicos e um hidrante. Havendo chuveiros automáticos instalados no edifício, não há necessidade de trocar os bicos de projeto por bicos de resposta rápida;
4. Exaustão natural ou mecânica nos ambientes ocupados conforme estabelecido na NT-(controle de fumaça);
5. Somente depósitos situados em edificações residenciais.

NOTAS GERAIS:

- a. Ocupações permitidas nos subsolos (qualquer nível) sem necessidade de medidas adicionais: garagem de veículos, lavagem de autos, vestiário até 100 m², banheiros, áreas técnicas não habitadas (elétrica, telefonia, lógica, motogerador) e assemelhados;
- b. Entende-se por medidas adicionais aquelas complementares às exigências prescritas ao edifício;
- c. Além do contido nesta Lei, os subsolos devem também atender às exigências contidas nos respectivos Códigos de Obras Municipais, principalmente quanto à salubridade e à ventilação;
- d. Para área total ocupada de até 500 m², se houver compartimentação de acordo com a NT-(Compartimentação horizontal e compartimentação vertical) entre os ambientes, as exigências desta tabela poderão ser consideradas individualmente para cada compartimento;
- e. O sistema de controle de fumaça será considerado para os ambientes ocupados.